



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



436

**LEI Nº 2.714, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

**Concede reposição salarial geral anual dos vencimentos aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e os Vereadores do Poder Legislativo terão reposição salarial de 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - A reposição salarial atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 248 da Lei Municipal nº2698 de 14 de janeiro de 2011, utilizando-se como indexador oficial o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, acumulado de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2011, conforme determina o Art. 248 da Lei Municipal nº2698 de 14 de janeiro de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março ano de 2011.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

22 / 03 / 2011

  
Registre-se e publique-se

**José Ivan Menezes Soares**  
Secretário Geral do Município